



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**A IMPORTÂNCIA DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE PARA**  
**EMPRESAS EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**GOIÂNIA**

**2023**

# A IMPORTÂNCIA DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE PARA EMPRESAS EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## THE IMPORTANCE OF THE INDEPENDENT AUDITOR'S REPORT FOR COMPANIES IN THE PROCESS OF JUDICIAL REORGANIZATION

Vanderlei Ribeiro Espíndola Filho\*\*

Ronivaldo Alcebiades Ferreira\*\*\*

**RESUMO:** O presente estudo apresentou como objetivo analisar a importância do relatório do auditor independente para as empresas em recuperação judicial e como seus parágrafos de ênfase estão diretamente ligados com a aprovação do plano de recuperação judicial e a recuperação da Companhia. Para cumprir tal objetivo a população analisada foi de todas as empresas com negociação de ativos na B<sup>3</sup> que entraram em recuperação judicial entre os anos de 2010 e 2019. Foram desconsiderados os anos de 2020 e 2021, devido aumento exponencial de processos em trânsito, causados pela pandemia da covid-19. Os dados analisados demonstram que, os pareceres de auditoria são instrumentos significativos para a avaliação das companhias e que devem ser utilizados como objeto gerencial pelos usuários das demonstrações contábeis. Este estudo contribui para melhorar o entendimento dos impactos causados nas companhias, e no mercado, quando o auditor emite um parecer com ênfase na continuidade operacional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Recuperação Judicial, Continuidade Operacional, Auditoria Externa

**ABSTRACT:** The present study aims to analyze the importance of the independent auditor's report for companies in judicial recovery and how its emphasis paragraphs are directly linked to the approval of the recovery plan and the company's recovery. To achieve this objective, the population analyzed consisted of all companies with asset trading in the B<sup>3</sup> that entered judicial recovery between the years 2010 and 2019. The years 2020 and 2021 were disregarded due to the exponential increase in processes in transit caused by the COVID-19 pandemic. The analyzed data demonstrate that audit opinions are significant instruments for the evaluation of companies and should be used as an object of analysis by users of financial statements. This study contributes to improving the understanding of the impacts caused on companies and the market when the audit issues an opinion with an emphasis on the continuity of operations in advance.

**KEY WORDS:** Judicial recovery, Operational continuity, External audit

## 1 INTRODUÇÃO

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica Contábeis, sob a orientação da Profª. Dra. Ronivaldo Alcebiades Ferreira

\*\* Bacharelado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Fued José Sebba 1184 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74805-100. E-mail: vanderleirefbr@gmail.com

\*\*\* em Ciências Ambientais (UFG). Docente Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Fued José Sebba, 1184 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74805-100. E-mail: ronivaldo@pucgoias.edu.br

Segundo a Serasa em setembro de 2022 foram registrados 70 novos pedidos de recuperação judicial (RJ), o que representa um aumento de 22,8% comparado ao mesmo período em 2021. Os fatores que acarretam esse aumento são inúmeros, sendo a pandemia da covid-19 e a recessão de 2014 as principais causas. Todavia, conforme a pesquisa, a piora do cenário econômico não é o fato determinante para esse crescimento e sim a falta de governança corporativa e controle do patrimônio. (SERASA EXPERIAN,2022).

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), “governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.” (IBGC,2020).

Um instrumento eficaz junto a governança é a auditoria independente, conforme afirma Ramos (2006). Uma vez que, ambas trabalham a fim de gerar controle e integridade nas informações e processos de uma entidade, contribuem para estimular o alinhamento, a conformidade dos procedimentos e de equidade necessária aos interesses dos diversos públicos das organizações. Partindo do pressuposto, é possível vislumbrar a intrínseca relação do auditor independente com a saúde da empresa e a sua continuidade operacional, assim como afirma a NBC TA 570 (Brasil,2016), o auditor deve obter evidências suficientes a fim de determinar se existe ou não incerteza quanto à capacidade de continuidade da empresa. As demonstrações contábeis devem ser elaboradas com base no pressuposto de continuidade operacional, ou seja, que está operando e que pretende fazê-lo em futuro previsível. Cabe, portanto, ao auditor independente obter evidências de que a entidade possui capacidade de continuar sua operação e que divulga isso de maneira íntegra.

É dever, portanto, do auditor obter evidência apropriada e suficiente, se existem eventos que podem levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da entidade. E divulgar essas informações em seu relatório, demonstrando os assuntos que geraram essa incerteza e indicando ao usuário das informações contábeis os riscos que isso agrega a entidade.

Diante do exposto, a seguinte pesquisa analisa qual é a importância do relatório do auditor independente para as empresas no processo de RJ? Orientado por essa pergunta, o referido trabalho busca efetuar análise sobre a probabilidade de êxito das empresas que possuem o embasamento do relatório do auditor independente no processo de RJ.

A fim de obter os resultados nesta pesquisa, analisaremos todas as empresas listadas na B3, que foram objeto de RJ no período compreendido entre 2010 e 2019. A metodologia adotada foi a análise quantitativa e qualificativa, pois fora executada comparação entre o resultado dos processos de recuperação judicial e o relatório do auditor independente, a fim de identificar similaridades. Segundo Lakatos (2003, v.1, p.186) esse método de pesquisa “consiste em investigações de pesquisa empírica cuja principal finalidade é o delineamento ou análise de características e fatos ou fenômenos, a avaliação de programas, ou o isolamento de variáveis principais ou chave.” O diagnóstico será feito usando como base todas as empresas listadas na B<sup>3</sup> e com negociação de ativos que entraram com pedido de RJ entre 2010 e 2019. As principais bases de dados serão as Demonstrações Contábeis da entidade no ano ao qual entrou com pedido de RJ, plano de recuperação judicial, relatório do auditor independente no ano ao qual o pedido RJ foi feito e o plano de recuperação divulgada pela empresa. A análise consistirá na comparação entre a opinião do relatório do auditor independente e do resultado final do processo de RJ. Não serão utilizados índices ou percentuais calculados pelo pesquisador.

Portanto trata-se de um tema com extrema importância ao cenário econômico e social do Brasil. Tendo em vista que a “recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da crise econômica e financeira do requerente, a fim de manter a atividade da companhia, o emprego de seus trabalhadores e interesse dos credores, promovendo, deste modo, a preservação da entidade” (Brasil,2005).

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Para fundamentação teórica desta pesquisa, considerando o problemas e os objetivos, este capítulo abordará, conceitos pertinentes ao estudo, tais como: a importância da contabilidade e auditoria para as empresas em recuperação judicial, a relevância da análise de continuidade operacional para estas empresas e o detalhamento sobre o processo de recuperação judicial. Abordando seus conceitos, fundamentações legais e especificidades do processo.

### **2.1 A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE**

A contabilidade é uma ferramenta fundamental para a gestão de empresas em recuperação judicial. Esse processo, que visa recuperar a saúde financeira da empresa, é uma

medida legal prevista na Lei de Falências e Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005) e que tem como objetivo principal garantir a continuidade das atividades empresariais.

Nesse contexto, a contabilidade ganha um papel de destaque. Isso devido ser responsável por fornecer informações precisas sobre a situação financeira da empresa, permitindo que a administração tenha uma visão clara sobre as suas receitas, despesas, dívidas e patrimônio. Com esses dados em mãos, é possível tomar decisões estratégicas e planejar ações para a recuperação da empresa. Além disso, a contabilidade também é fundamental para que a empresa esteja em conformidade com as exigências legais durante o processo de recuperação judicial. É necessário apresentar relatórios e demonstrações contábeis para comprovar a viabilidade do plano de recuperação e obter a aprovação dos credores e do Poder Judiciário, conforme exposto no art. 51 da lei 11.101/05.

A petição inicial de recuperação judicial será instruída com: as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito. (Brasil,2005).

Por isso, contar com profissionais qualificados na área contábil é essencial para garantir uma gestão eficiente e segura durante o processo de recuperação judicial. Esses profissionais são responsáveis por registrar todas as movimentações financeiras da empresa, analisar os resultados e indicadores financeiros, elaborar relatórios gerenciais, entre outras atividades. Além disso, é importante ressaltar que a contabilidade não deve ser vista apenas como uma obrigação legal, mas sim como uma ferramenta estratégica para a gestão da empresa. Com informações financeiras claras e precisas é possível identificar oportunidades de melhorias na gestão dos recursos, redução de custos, aumento da rentabilidade, entre outros benefícios. Por isso, é fundamental que a empresa tenha uma equipe contábil qualificada e experiente para garantir a efetividade de seus controles.

Além disso, é importante que a empresa mantenha uma comunicação clara e constante com esta área a fim de garantir que todas as informações relevantes sejam compartilhadas e

analisadas em conjunto, assim como afirma Santos (2007) a contabilidade é base para informações gerenciais. Neste sentido, ela é utilizada para planejamento e controle, a fim de fundamentar decisões operacionais na gestão de custos, para auxiliar quanto a elaboração e controle de fluxos de caixa, decisões sobre investimentos, atendimento à legislação e planejamento quanto às obrigações fiscais e tributárias

Em resumo, a contabilidade é uma área fundamental para o sucesso e a saúde financeira de qualquer empresa. Ela oferece informações detalhadas sobre o desempenho financeiro e patrimonial da empresa, que podem ser usadas para tomar decisões estratégicas e melhorar a gestão do negócio. Ao adotar boas práticas contábeis, contar com profissionais capacitados e investir em tecnologia, a empresa pode otimizar sua contabilidade e alcançar resultados cada vez melhores “A contabilidade é importante para que os gestores possam obter elementos de apoio aos processos decisórios, aferir a situação econômica e financeira da entidade e prestar contas aos credores e ao administrador judicial” (MORO JÚNIOR, 2011, p.45).

### **2.1.1 A importância da auditoria para as empresas em processo de recuperação Judicial**

É preciso estender a análise para o objeto desta pesquisa: a auditoria. Esta por sua vez é importante para garantir a transparência das informações financeiras da empresa, identificar possíveis irregularidades e orientar a tomada de decisões. Todavia essa relevância é devido a exigência legal sobre o trabalho do auditor independente.

Os objetivos do auditor são: (a) obter evidência de auditoria apropriada e suficiente com relação à, e concluir sobre a, adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional na elaboração das demonstrações contábeis; (b) concluir, com base na evidência de auditoria obtida, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que podem levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da entidade; e (c) emitir relatório de acordo com esta norma. (NBC TG 570; 2016)

Durante a recuperação judicial, a auditoria é substancialmente relevante para a transparência a integridade das informações que permitem aos gestores ter uma visão clara da situação patrimonial da companhia e possam definir as estratégias mais adequadas para sair da crise financeira. E auxilia a empresa na apresentação de demonstrações confiáveis aos seus

credores e acionistas, bem como no processo de negociação com fornecedores, investidores e demais parceiros de negócios.

Posto isso, a auditoria também é importante para acompanhar o cumprimento do plano de recuperação judicial, garantindo que todas as cláusulas sejam respeitadas e que a empresa esteja seguindo as melhores práticas de gestão. Tal situação pode ser vista nas Demonstrações Financeiras da OI S.A de 2019. Onde a firma de auditoria BDO RCS Auditores Independentes apresenta em seu relatório um trecho específico para o risco de continuidade operacional identificado. “Durante o processo de auditoria, os profissionais irão avaliar diversas áreas da empresa, incluindo contabilidade, finanças, recursos humanos, produção, vendas e marketing, entre outras.” (Demonstrações Financeiros OI S.A 2019)

Outro ponto relevante é que a auditoria pode ajudar a identificar possíveis riscos envolvidos em um processo de recuperação judicial, como fraudes e desvios de recursos, e auxiliar na inserção de controles internos eficazes para minimizá-los. Durante o processo de auditoria, os profissionais irão avaliar diversas áreas da empresa, incluindo contabilidade, finanças, recursos humanos, produção, vendas e marketing, entre outras. Isso é essencial para as empresas em processo de recuperação judicial, pois permite uma avaliação precisa da situação financeira da empresa, identificação de possíveis riscos e falhas de gestão, além de trazer credibilidade e transparência ao processo. Por isso, é importante contar com profissionais especializados e experientes para realizar essa atividade de forma eficiente e eficaz. Assim como afirma Medeiros (2021) o controle interno tem como foco proteger o patrimônio de prejuízos decorrentes de fraudes e erros intencionais ou não, além de assegurar a integridade dos registros contábeis, que subsidiarão os responsáveis pela tomada de decisão, e ainda, promover a eficiência e eficácia operacionais da organização, dentro de normas estabelecidas.

Além disso, os auditores irão avaliar os processos internos da empresa e suas políticas de conformidade e ética, para identificar possíveis riscos e implementar melhorias. Eles podem realizar entrevistas com os funcionários e revisar relatórios ou registros para entender como a empresa opera e se há conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis. Uma auditoria também pode ser uma ferramenta importante para garantir a confiança aos agentes externos. Sendo capaz de demonstrar que a empresa tem políticas e práticas sólidas que são auditadas regularmente, pode aumentar a confiança de seus investidores e clientes, além de melhorar sua reputação no mercado. Com base em suas descobertas, os auditores elaboram um relatório de auditoria que identifica áreas de fraqueza e força da empresa, bem como recomendações para

melhorias e correções. Essas recomendações podem incluir mudanças em processos, sistemas e políticas. A implementação dessas recomendações pode ajudar a empresa a melhorar sua eficiência, reduzir o risco de erros e infrações regulatórias e aumentar a transparência e responsabilidade. Estas informações de melhorias não são divulgadas no parecer de auditoria.

No geral, a auditoria é um processo crítico para garantir a transparência e responsabilidade corporativa. Por meio de avaliação independente das informações financeiras e das práticas da empresa, a auditoria ajuda a mitigar riscos, identificar oportunidades de melhoria e fornecer informações confiáveis para tomadas de decisão.

Posto isso, a auditoria pode ser uma obrigação legal ou regulatória em muitos países ou setores. Empresas que não realizam auditorias regulares podem estar em risco de multas, sanções ou outras consequências legais.

## 2.2 ANÁLISE DE CONTINUIDADE OPERACIONAL

A análise de continuidade operacional é extremamente importante para garantir a sobrevivência e o sucesso de uma empresa. Ela permite identificar e prevenir possíveis interrupções nas operações da empresa, como falhas tecnológicas, desastres naturais, greves, entre outros fatores que podem afetar a produção e a entrega de produtos ou serviços. Ela está intimamente ligada a função do auditor que possui exigência por norma de executá-la ou avaliar a análise feita pela entidade auditada. “A ênfase na continuidade no parecer do auditor é, portanto, reconhecida na literatura como um indicador de maior risco de descontinuidade operacional da mesma.” (WU, HSU e HASLAM,2016)

Ao realizar uma análise de continuidade operacional, é possível identificar quais as áreas da empresa que são mais críticas e onde existe maior vulnerabilidade, permitindo o desenvolvimento de planos de contingência eficazes para minimizar os impactos de possíveis interrupções. Como afirma Geiger e North (2011) os demonstrativos contábeis detêm teor substancial de dados, uma vez que controla e registra as mutações do patrimônio de uma empresa. Essa rotina de continuidade operacional também é fundamental para atender às exigências regulatórias de alguns setores, como as instituições financeiras. Tais regulamentações exigem que as empresas tenham medidas de contingência adequadas para garantir que os negócios não sejam prejudicados em caso de imprevistos. Segundo Jones (2006), a análise de continuidade operacional é essencial para garantir a estabilidade e a

sustentabilidade de uma empresa, bem como para atender às exigências regulatórias, proteger a reputação da marca e minimizar perdas financeiras,

Assim, a análise de continuidade operacional deve ser vista como um investimento para a empresa, em vez de um custo, pois, ao antecipar e minimizar possíveis riscos e perdas, ela pode evitar prejuízos financeiros maiores no futuro. Entre as principais etapas da análise de continuidade operacional estão a identificação dos principais processos e sistemas críticos para o negócio, que segundo a NBC TG 570 (2016), são: a análise de riscos e ameaças, a definição de planos de contingência e a implementação de medidas preventivas, como backups de dados e sistemas redundantes, planejamentos, orçamentos e estimativas para realização futura e ameaças ao mercado ao qual a empresa está inserida.

Para obter eficiência devem ser feitos testes periódicos dos planos de contingência e ações preventivas. Afinal, somente colocando em prática as medidas previstas é possível verificar se elas são realmente eficazes e se contam com a adesão dos colaboradores. Para isso, é necessário estabelecer periodicidade e protocolos bem definidos para os testes e documentar todos os resultados e ações tomadas durante essas simulações. Neste momento o auditor entra como uma peça-chave, pois deve obter evidências “Se as demonstrações contábeis foram elaboradas utilizando a base contábil de continuidade operacional, mas, no julgamento do auditor, se a utilização dessa base pela administração na elaboração das demonstrações contábeis é inapropriada, ele deve expressar opinião adversa” (Brasil,2016)

Além disso, é importante que a análise de continuidade operacional envolva todos os setores da empresa, desde os colaboradores até os gestores, e que haja um comprometimento sério com a execução dos planos de contingência e ações preventivas. Em resumo, a análise de continuidade operacional é essencial para garantir a segurança e sustentabilidade do negócio em caso de imprevistos, além de contribuir para melhorar a eficiência e a qualidade dos processos produtivos.

Vale ressaltar que a análise de continuidade operacional não é uma tarefa pontual, mas sim contínua e em constante evolução. Por isso, é preciso manter uma cultura de prevenção e monitoramento constante dos riscos e cenários que possam afetar a continuidade das operações. Segundo Chagas (2020) esse é um elemento dentro da governança corporativa, e que ambos se mantêm através de “um conjunto de princípios, procedimentos, métodos e rotinas que, aplicados numa entidade, propiciam resultados eficientes e eficazes e promovem a harmonia

das partes interessadas na condução ordenada da organização” (Chagas, 2020, p. 4). Ainda que a análise de continuidade operacional gera gastos de tempo e recursos financeiros, ela deve ser vista como um investimento para a empresa na redução de riscos e prejuízos financeiros. Sendo assim, é fundamental que os gestores e colaboradores da empresa estejam comprometidos em manter essa prática como uma rotina contínua.

### **2.2.1 Elaboração das Demonstrações Contábeis**

Essa informação sobre a continuidade deve estar representada nas demonstrações contábeis da entidade como afirma a NCB TG Estrutura Conceitual (2019) “As demonstrações contábeis são normalmente elaboradas com base na suposição de que a entidade que reporta está em continuidade operacional e continuará em operação no futuro previsível.” (BRASIL, 2019)

A continuidade das operações é um dos princípios básicos da contabilidade, e nele se baseia a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Por isso, a existência de riscos que possam ameaçar a continuidade do negócio deve ser mencionada nas notas explicativas das demonstrações contábeis. Nas notas explicativas, a empresa deve mencionar os eventos ou condições que possam ameaçar a continuidade operacional, especialmente aqueles que possam resultar em impactos materiais nas demonstrações contábeis. “chamar a atenção para a nota explicativa às demonstrações contábeis que divulga os assuntos especificados” (Brasil,2016). Além disso, a entidade deve informar sobre as medidas que estão sendo tomadas para mitigar esses riscos e assegurar a continuidade do negócio. Essas informações são importantes para que os usuários das demonstrações contábeis, como investidores e credores, possam avaliar os riscos e a solidez do negócio e tomar decisões informadas. As demonstrações financeiras da OI S.A demonstram a situação as premissas citadas.

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção “Incerteza relevante relacionada

com a continuidade operacional”, determinamos que os assuntos a seguir são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório. São eles: Recuperabilidade de ativos de longa duração, Provisão para contingências, Reconhecimento de receita, Créditos tributários federais originados de processos judiciais transitados em julgado, Adoção inicial do CPC 06 (R2) – Arrendamentos (IFRS 16 – Leases) e Investigações legais no âmbito da Operação Mapa da Mina. Fonte: Demonstrações Financeiras Oi S.A (2019).

Alguns exemplos de eventos que podem ser mencionados nas notas explicativas em relação à continuidade operacional são: - Déficit acumulado: se a empresa apresentar um déficit acumulado que possa comprometer a sua capacidade de pagar as suas obrigações no futuro, isso deve ser mencionado nas notas explicativas. Nesse caso, a empresa pode relatar as medidas que estão sendo adotadas para reverter essa situação, como redução de custos e aumento de receitas. Indícios de insolvência: se a empresa tiver indícios de insolvência, como dificuldades para honrar seus compromissos financeiros, atrasos no pagamento de salários e demissões em massa isso deve ser mencionado nas notas explicativas. Essas informações permitem aos usuários das demonstrações contábeis uma melhor compreensão dos riscos e oportunidades relacionados à continuidade do negócio e, assim, avaliar sua situação financeira com mais precisão. Segundo as Demonstrações Financeiras da Oi S.A continuidade das operações da Companhia depende, em última análise, do êxito do processo de recuperação judicial e da concretização de outras previsões das Empresas Oi.

### 2.3 RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A recuperação judicial é um processo jurídico que busca a reestruturação de empresas em crise financeira, com o objetivo de evitar uma falência e garantir a continuidade das atividades da empresa e preservando os empregos. Além disso, a recuperação judicial também protege os interesses dos credores e aumenta as chances de recebimento dos valores devidos, o que é importante para a estabilidade financeira do mercado em geral.

Segundo a lei 11.101 (2005) a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da crise econômica e financeira do requerente, a fim de manter a atividade da companhia, o emprego de seus trabalhadores e interesse dos credores, promovendo, deste modo, a preservação da entidade. A importância desse processo para a economia brasileira é grande, já que ele evita a quebra de empresas que podem ser importantes para a economia local, como fornecedores, clientes e geradores de emprego e renda “não pode ignorar nem as condições

econômicas a partir das quais é possível programar-se o reerguimento do negócio, nem a relevância que a empresa tem para a economia local, regional ou nacional” (2013, p. 176).

É comum que as empresas recorram à recuperação judicial quando se encontram em uma situação financeira delicada, em decorrência de um cenário econômico adverso, problemas de gestão ou até mesmo fatores externos, como a pandemia da covid-19. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE,2020) cerca de 33,5% das empresas apresentaram um efeito negativo em razão da pandemia até a 2ª quinzena de agosto. Esse evento gera maior risco de falibilidade para as empresas como a RJ, segundo a Lei 11.101 (Brasil,2005) possibilita a renegociação de todos os créditos vigentes, vencidos ou não, se torna a opção mais rápida e segura a ser tomada.

Ao entrar com o pedido de recuperação judicial, a empresa pode se reorganizar financeiramente e negociar seus débitos junto aos credores de forma mais favorável, com prazos e condições mais adequadas para suas possibilidades de pagamento, obtendo parcelamentos vantajoso, descontos ou até mesmo quitação total de dívida. Além disso, a recuperação judicial prevê medidas de proteção dos bens da empresa, como a suspensão da execução de dívidas e a possibilidade de que a empresa continue a operar, o que pode impedir a demissão de trabalhadores e evitar impactos negativos na economia local. O processo envolve uma série de exigências e negociações que devem ser conduzidas com responsabilidade e transparência, visando garantir a viabilidade econômica da empresa a longo prazo, para isso a Lei 11.101 (Brasil,2005) impera que seja formado um conselho fiscal, que irá supervisionar a execução da RJ depois de aceito pelo juiz.

Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o juiz poderá determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial até que sejam cumpridas todas as obrigações previstas no plano que vencerem até, no máximo, 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial, independentemente do eventual período de carência. Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei. Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. (Brasil, 2005)

Portanto, é fundamental que a recuperação judicial seja vista como uma oportunidade para reestruturar a empresa, equilibrar suas finanças e garantir sua sustentabilidade, a fim de evitar que a crise financeira seja apenas adiada e agrave ainda mais no futuro. Esse pedido deve ser acompanhado por documentos que comprovem a situação financeira da empresa, conforme especificado na Lei 11.101 (Brasil, 2005) como balanços contábeis, demonstrações de resultado, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e lista de credores. Após a análise preliminar dos documentos, a Justiça decidirá se aceita ou não o pedido de recuperação judicial. Caso seja aceito, a empresa terá um prazo de 60 dias para apresentar seu plano de reestruturação, que deve ser aprovado pelos credores.

O plano de reestruturação deve conter medidas para solucionar a crise financeira da empresa, como o pagamento das dívidas em atraso, a diminuição dos gastos, a renegociação dos contratos e a melhoria da eficiência operacional. O plano também deve demonstrar que a empresa tem condições de cumprir essas medidas e se recuperar a longo prazo. “Reestruturação da dívida: O Grupo Oi realizará uma reestruturação e equalização de seu passivo relativo a Créditos Concursais e, a critério do Grupo Oi, a Créditos Extraconcursais cujos titulares desejem se submeter aos efeitos deste Plano”. (Plano de Recuperação Judicial Oi S.A, 2019)

Após a aprovação do plano de reestruturação pelos credores, a empresa terá um prazo de até dois anos para cumprir as medidas previstas e recuperar sua saúde financeira. Todavia existe uma hierarquia definida por lei, dos créditos a serem liquidados, segundo a Lei 11.101 (2005), a classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho; os créditos gravados com direito real de garantia até o limite do valor do bem gravado; os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias.

Durante a execução do plano de auditoria, a empresa estará sob proteção judicial, o que significa que os credores não poderão cobrar dívidas vencidas antes prazo final estabelecido por lei. Ao final do processo, se a empresa tiver cumprido as medidas previstas no plano de reestruturação, ela será considerada recuperada e terá suas dívidas reorganizadas de forma a garantir sua sustentabilidade a longo prazo. Caso não consiga cumprir as medidas, a empresa poderá ter sua falência decretada pela Justiça.

### 3 METODOLOGIA

Quanto aos objetivos e o problema é entendida como quali-quantitativa. Pois a pesquisa utilizará dados numéricos e informações históricas presentes nas demonstrações contábeis, nos relatórios do auditor independente e no plano de recuperação judicial de cada empresa auditada. Segundo Lakatos (2003) esse método de pesquisa consiste em investigações de pesquisa empírica cuja principal finalidade é o delineamento ou análise das características de fatos ou fenômenos, a avaliação de programas, ou o isolamento de variáveis principais ou chave.

Para captação de dados realizou-se uma pesquisa Bibliográfica nas plataformas da CVM e nos sites institucionais para captação das três principais bases para análise: demonstrações contábeis, relatório do auditor independente e o plano de recuperação judicial. O seguinte método atende as necessidades da pesquisa pois, para Lakatos (2003) a bibliografia pertinente oferece meios para definir, resolver, não somente problemas já conhecidos, como também explorar novas áreas onde os conceitos ainda não se estabeleceram suficientemente e tem por objetivo permitir ao cientista “o reforço paralelo da análise de suas pesquisas ou manipulação de suas informações” (Trujillo, 1974, 230). Dessa forma, a pesquisa bibliográfica não é uma mera repetição daquilo que já foi dito ou escrito sobre certos assuntos, mas propicia o exame de um mesmo tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando em conclusões inovadoras.

A população a ser analisada é composta pelas empresas que entraram em RJ entre 2010 e 2019 que negociavam ativos na B<sup>3</sup> neste período. Os anos seguintes até 2022 foram desconsiderados, pois muitos dos processos iniciados neste período ainda não tiveram julgamento finalizados.

Sendo composta por uma população de 10 empresas. Como não serão analisados indicadores financeiros ou estimativas feitas pela entidade ou pelo pesquisador, não serão executados procedimentos a fim de validar a integridade da documentação utilizada. Duas empresas foram desconsideradas em nossa análise a Fertilizantes Heringer e a PDG Reality, devido a rotação de auditores ocorrida no ano do pedido de RJ. Os relatórios das firmas não se convergem e não acusam pontos em comum, portanto foram desconsiderados.

Quadro 1- Relação de Empresas Listadas na B3 que entraram em RJ entre 2010 e 2019

Empresa	Ativo	Data do Pedido
---------	-------	----------------

Pomifrutas	FRTA3	25/01/2018
Eternit	ETER3	19/03/2018
Fertilizantes Heringer	FHER3	04/02/2019
Hotéis Othon	HOOT4	27/11/2018
Lupatech	LUPA3	06/11/2016
MMX Mineração	MMXM3	16/10/2014
Oi	OIBR4	01/06/2016
PDG Reality	PDGR3	22/02/2017
Saraiva	SLED4	01/10/2018
Teka	TEKA4	26/10/2012

Fonte: Infomoney (2020). Elaborado pelo Autor.

#### 4 ESTUDOS CORRELATOS

Quadro 2 – Estudos Correlatos

Autores	Objetivo	Aspectos Metodológicos	Principais Resultados
Luz, Susan Beatriz da (2019)	Examinar a importância da contabilidade no processo de recuperação judicial	Pesquisa documental tendo como base os dados disponíveis no site da Gladius Consultoria localizada em Joinville, Santa Catarina. Foram executadas principalmente sobre o processo de pedido de RJ e o plano de recuperação judicial.	Nota-se que a contabilidade é fundamental para prestar contas à recuperação judicial, do modo que a contabilidade fornece dados e os contadores transformam esses dados em relatórios que servem como auxílio na tomada de decisão.

Nogueira, Giovanna Costa (2022)	Analisar o impacto gerado quando a firma de auditoria independente sinaliza um problema de continuidade operacional antes da solicitação da recuperação judicial pela empresa.	Técnica de revisão narrativa e documental, baseada nas demonstrações financeiras e no relatório do auditor independente das empresas analisadas, a fim de verificar o impacto que esta identificação causa sobre o preço das ações e como os acionistas se comportam.	O referido texto demonstra que as reações do mercado após a divulgação dos pareceres dos auditores independentes são distintas, principalmente, na intensidade.
Monteiro, Augusto de Campos Neves (2022)	Verificar se a indicação de risco de continuidade operacional no relatório do auditor, dentre outras variáveis, é sinalizadora eficazes da precondição de recuperação judicial	Análise documental sobre as principais empresas listadas na B <sup>3</sup> não-financeiras que entram em recuperação judicial entre 2014 e 2018. Os três principais índices analisados foram o ROA (Retorno sobre o Ativo), Liquidez Corrente, Retorno do Capital de Giro.	As variáveis relacionadas à predição de insolvência comportam-se de forma distinta ao longo do tempo e não necessariamente o período mais próximo à recuperação judicial representa aquele que as variáveis são capazes de prever.
LEMOS, Lívia Vilar (2022)	Analisar os fatores acerca da firma auditada relacionados ao posicionamento do auditor independente referente ao uso da base contábil de continuidade operacional.	O estudo utiliza fontes de dados secundários e de acesso público oriundas da CMV e da B <sup>3</sup> . A base de dados da pesquisa foi construída a partir das Demonstrações Financeiras Padronizadas. Quanto ao período de referência da pesquisa foram considerados os exercícios sociais de 2010 a 2015.	A recuperação judicial é um fator importante para todos os tipos de opinião do auditor em que haja a menção de questões relativas à continuidade operacional, seja nos parágrafos de ênfase ou na base para a modificação da opinião.

Fonte: Elaborado pelo Autor

## 5 RESULTADOS

Para a análise fora aberto um capítulo específico para cada empresa que compõe a população analisada.

### 5.1 POMIFRUTAS

A Pomifrutas produz e comercializa maçãs in natura e processadas, sendo pioneira nesse ramo no Brasil. A empresa está localizada em Santa Catarina, na cidade de Fraiburgo, que conta com clima ideal para a cultura da maçã. Foi fundada em 1962 por René e Arnaldo Frey, que nomearam a companhia de Renar Maças S.A. O alavanche financeiro começou nos anos 2000, quando a empresa iniciou suas exportações, posteriormente no dia 28 de dezembro de 2024 a companhia obteve Registro de Capital Aberto sob o nº 01965-8, junto a CVM.

Em 25/01/2018 a empresa entrou com pedido de recuperação judicial na 2ª Câmara de Direito Comercial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, alegando que dificuldades econômicas, mercadológicas e financeiras haviam comprometido sua saúde operacional. Segundo o Plano de Recuperação Judicial (2018), solicitando a implementação de medidas que possam reestruturar as dívidas das empresas em recuperação, gerando fluxo de caixa operacional para quitação dessas dívidas, capital de giro e recursos necessários para manter as atividades da empresa. Essas medidas devem ser dimensionadas para a nova realidade da empresa. Além disso, o fechamento do capital da empresa, conforme previsto neste projeto, é uma forma de reduzir os altos custos associados ao cumprimento das regulações aplicáveis.

Durante a auditoria das demonstrações contábeis de 2018 a firma Verdus Auditores Independentes emitiu um relatório com abstenção de opinião devido ao risco de que as demonstrações contábeis não haviam sido elaboradas conforme o pressuposto de continuidade operacional uma vez que a continuidade certa da operação dependia de eventos futuros incertos.

Adicionalmente, em decorrência do processo de reconciliação de seus ativos e passivos, a Companhia realizou determinados Ajustes Contábeis em Contas de Retificação de Exercícios Anteriores (no passivo a descoberto), Imobilizado, Adiantamento a produtores, Obrigações trabalhistas, Contingências (ajustes que não foram devidamente corroborados com as respostas de circularização), Financiamentos bancários (o qual não obtivemos a totalidade dos extratos e respostas às nossas cartas de circularização), Fornecedores a pagar e Tributos diferidos sobre Reavaliação/Reserva de reavaliação e no Patrimônio líquido, os quais não puderam ser devidamente corroborados em nossos exames, uma vez que, o referido plano ainda não encontra-se devidamente aprovado. Dessa forma, não foi possível determinar a correta mensuração desses ativos, passivos e patrimônio líquido. (Demonstrações Financeiras Pomifrutas, 2018).

O resultado dos pontos de ênfase elencados pelo auditor fez com que a Pomifrutas pudesse reavaliar sua mensuração de ativos e apresentam em seu 2º plano de recuperação judicial uma proposta de UPI's ativos como forma para captação de recursos para pagamento de seus credores, que segundo Demonstrações Financeiras, (2020) o resultado foi a aprovação deste novo plano no dia 13 de novembro de 2020.

## 5.2 ETERNIT S.A

Eternit é uma empresa brasileira que fabrica materiais de construção, como telhas, painéis de revestimento e placas cimentícias. A empresa foi fundada em 1940 e tem sede em

São Paulo, Brasil. Eternit é uma das maiores fabricantes de materiais de construção do Brasil, com presença em vários países da América Latina. No passado, a empresa produzia materiais contendo amianto, um mineral que pode causar graves problemas de saúde quando inalado. Como resultado, a empresa enfrentou várias ações judiciais relacionadas à saúde dos trabalhadores e residentes próximos às suas fábricas. Um destaque social vai para a Sama Mineradora, localizada no Município de Minaçu-GO, uma das principais controladas do Grupo Eternit. Que segundo, *Rodrigues (2021)* acumulou uma série de passivos trabalhistas em razão das reclamações sindicais e trabalhistas sobre os riscos que a extração de amianto trazia para aos operadores e a população vizinha. Sendo condenada a quitação de uma série de contingências e indenizações no prazo de 10 anos, conforme *Rodrigues (2021)*.

A combinação dessas decisões judiciais contra o uso do Amianto, somado a crise econômica do setor de construção civil em 2017, segundo *Sinicom (2017)*, reduziram drasticamente a receita do grupo e geraram um cenário de grave instabilidade operacional em detrimento dos processos em julgamento contra a utilização do amianto em insumos da construção civil. Diante disso o Grupo Eternit entrou com pedido de recuperação judicial na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo no dia 18 de março de 2018.

Referente a esta competência a firma de auditoria Deloitte Touche Tohmatsu emitiu um parecer com abstenção de opinião principalmente pelos riscos acumulados sobre a continuidade operacional do grupo.

Considerando as incertezas relacionadas à aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia geral de credores, os possíveis impactos nos negócios da Companhia e de suas controladas e controladas em conjunto resultantes das discussões da proibição do amianto crisotila no Brasil, principalmente em suas controladas SAMA e Precon, cujos ativos e passivos estão sendo apresentados considerando prazo de modulação de no mínimo 4 anos a partir de 31 de dezembro de 2018, e as possíveis consequências adversas das ações cíveis públicas ajuizadas contra a Companhia e suas controladas e controladas em conjunto, não é possível expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. (Demonstrações Financeiras Eternit S.A, 2018).

Como o principal risco para a companhia era a drástica redução de sua receita, conforme elencado no relatório do auditor, o plano de recuperação judicial publicado no dia 20 de maio de 2019, previa geração de recursos baseado na alienação de imóveis e dação de ativos. Sendo o principal ativo o leilão da Fábrica de louças localizada em Fortaleza - CE que previa

um preço mínimo de venda de R\$ 80.000.000,00, conforme *Plano de Recuperação Judicial* (2019). Outra medida tomada foi a hibernação da atividade da Mineradora Sama, com rescisão contratual de 400 funcionários, a fim de evitar passivo trabalhistas futuros e a emissão de UPI's de seu estoque de louças e cerâmicas. Agora com esta nova roupagem o plano de recuperação judicial foi aprovado pela Assembleia de Credores e pelo Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo no dia 30 de maio de 2020.

#### 5.4 HOTÉIS OTHON

Hotéis Othon é uma rede hoteleira brasileira fundada em 1943. A empresa é uma das mais tradicionais do setor no Brasil e tem presença em várias cidades do país, como Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Salvador e Fortaleza. A rede oferece uma variedade de opções de hospedagem, incluindo hotéis de luxo, resorts, hotéis executivos e econômicos. Segundo o Plano de Recuperação Judicial (2019), a recessão de 2014 gerou uma forte retração nas taxas de ocupação e grande declínio na tarifa média de diária, queda de mais de 30% (trinta por cento) desde o início da crise, concomitantemente ao contínuo incremento dos custos fixos da operação, seja pelas correções salariais decorrentes de convenções coletivas, seja pelos reajustes dos insumos em geral fizeram com que o Grupo tivesse sua saúde financeira comprometida.

Diante do exposto no dia 27 de novembro de 2018 o Grupo apresentou pedido de recuperação judicial a 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Referente a esta competência a firma de auditoria Advance Auditores Independentes, emitiu um parecer sem ressalvas, apenas com um parágrafo próprio sobre incerteza relevante quanto a continuidade operacional.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, de Hotéis Othon S.A. - Em recuperação judicial, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). (Demonstrações Financeiras Hotéis Othon, 2018).

Esse cenário não usual e extremamente positivo fez com que a 1ª edição do plano de recuperação judicial emitido em 08 de fevereiro de 2019 fosse aprovado e homologado pela Assembleia de credores e pelo juiz da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro no dia 12 de fevereiro de 2019, segundo *Varela (2019)*.

#### 5.4 LUPATECH S.A

A Lupatech é uma sociedade anônima com sede em Nova Odessa, suas duas principais atividades são vendas e serviço.

**Indústria:** a Companhia produz válvulas industriais, válvulas para óleo e gás, cabos para ancoragem de plataformas de produção, válvulas e equipamentos para completação de poços e revestimento de tubulações.

**Prestação de Serviço:** a Companhia oferece serviços de intervenção em poços, inspeção e reparação.

Ocorre que em setembro de 2014, segundo Plano de Recuperação Judicial (2016), a empresa teve o ramo de óleo e gás teve uma expressiva regressão devida à queda do barril de petróleo, que regrediu sua margem de US\$ 115,00 para US\$ 50,00, segundo *Thomson Reuters (2014)* com a crise da Petrobrás. Somente este cliente representava 85% do faturamento anual da Lupatech S.A. A dependência deste cliente foi o principal fator para a quebra do fluxo de caixa projetado e da redução significativa do faturamento nos anos seguintes. Essa somatória de fatores fez com que no dia 08 de novembro de 2016 a Companhia entrasse com pedido de recuperação judicial na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todavia, referente a esta competência a firma de Auditoria Crome Macro Auditores Independente emitiu um parecer de auditoria sem ressalva, apenas com um parágrafo de ênfase quanto a incerteza relevante sobre a continuidade operacional.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Lupatech S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2016, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). (Demonstrações Financeiras Lupatech S.A 2016).

O plano da recuperado propunha então apenas medidas de renegociação de pagamentos, redução de custos e reorganização da atividade da empresa. Não sendo destacados pontos críticos como venda de imobilizado ou dação de ativos. O resultado deste cenário favorável foi a aprovação do plano de recuperação judicial em 07 de dezembro de 2018. Que segundo *Varela* (2019), teve grande atraso no julgamento em detrimento do alto número de empresas do ramo de óleo e gás que solicitam recuperação judicial neste período.

## 5.6 MMX MINERAÇÃO S.A

MMX Mineração S.A. é uma empresa brasileira de mineração que se especializa na produção e venda de minério de ferro. A empresa foi fundada em 2005 e tem sede em Belo Horizonte, Brasil. A MMX Mineração opera dois complexos de mineração no estado de Minas Gerais, que estão localizados na região do Quadrilátero Ferrífero do Brasil. A produção de minério de ferro da empresa é vendida tanto no mercado doméstico quanto internacional, principalmente para clientes na Ásia.

O grupo apresentava crescimento acelerado até o ano de 2011 que, segundo Inácio (2012), a alta demanda atingiu o seu pico no início de 2011 quando os preços do minério atingiram patamares próximos a US\$ 200/t. Nos anos seguintes, no entanto, os preços passaram a flutuar entre US\$ 120 e US\$ 150/t, quando a vigorosa indústria siderúrgica chinesa passou a atender a demanda dos setores industriais e de construção civil. Isso ocorreu devido a redução das políticas chinesas de liberação de crédito para estas atividades. A crise do mercado de commodities, *Oreiro* (2017), foi uma das principais causas da grande recessão entre 2014 e 2016. Que chegou a encolher o PIB brasileiro em 8,3%. O autor ainda destaca que ferro foi a commodities com maior queda nesse período.

Esse fato fez com que a Companhia solicitar pedido de recuperação judicial no dia 16 de outubro de 2014 na Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais. Referente as demonstrações contábeis desta competência, a firma de auditoria BDO RCS Auditores Independes. Emitiu um parecer com abstenção de opinião que dentre vários fatores ressalta o risco de continuidade operacional. De fato, o pedido de recuperação judicial foi aprovado pelos credores em 19 de dezembro de 2016, segundo *Demonstrações Financeiras MMX Mineração S.A* (2016). Todavia a recuperação dependia de muita eventos futuros que não havia a garantia

de sua realização, principalmente pelas vendas das UPI's portuárias, que não apresentaram alta adesão devido à queda da tonelada do ferro.

Companhia apresentou prejuízo acumulado, individual e consolidado, de RS 557.029, o passivo circulante individual e consolidado da Companhia excede ativo circulante individual e consolidado em RS 771.326 mil e RS 668. 795 mil, respectivamente, e apresentou patrimônio líquido negativo, individual e consolidado, de RS 611.640 mil e RS 612.811, respectivamente. (Demonstrações Financeiras MMX Mineração S.A, 2016).

Nos dois anos seguintes a aprovação do plano de recuperação judicial a firma de auditoria continuou a apresentar relatório com abstenção de opinião e acusando a não realização da venda das UPI's portuárias e o aumento do prejuízo que gerava passivo a descoberto. Diante do exposto foi emitido no dia 19/08/2019 pela Comarca da Capital do Rio de Janeiro do Decreto de falência de duas controladas do grupo, por meio do processo 0405866-57.2016.8.19.0001. “Isso posto, DECRETO a falência de MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o 02.762.115/0001-49 e MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.557.381/0001-53.” (Decreto de Falência, 2019). Com a alienação dos ativos de suas controladas a MMX conseguiu pagar seus credores. Todavia segue com atividade reduzida e sem negociação na Bolsa de valores. (Plano de Recuperação Judicial MMX Mineração S.A, 2016)

## 5.7 OI S.A

A OI S.A é uma concessionária do STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado e atua desde julho de 1998 na Região II do PGO - Plano Geral de Outorgas, que abrange os estados brasileiros do Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Goiás, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal, na prestação do STFC nas modalidades local e de longa distância inter-regional. A partir de janeiro de 2004, a Companhia passou também a explorar os serviços de longa distância nacional e longa distância internacional em todas as Regiões e na modalidade local o serviço fora da Região II passou a ser ofertado a partir de janeiro de 2005.

A evolução tecnológica, os maciços investimentos realizados pelo Grupo Oi desde então e a revolução da forma de acessar conteúdos digitais e se relacionar do brasileiro fizeram

com que aquele modelo fosse superado. Segundo *Pedido de Recuperação Judicial* (2018), primeiramente foram os acessos móveis que cresceram no Brasil de forma vertiginosa, ajudados, em grande parte, por subsídios cruzados recebidos da telefonia fixa em função das regras e valores de interconexão adotados pela Agência Reguladora. Posteriormente, o acesso à banda larga por meio de novas tecnologias, tanto fixas (fibra ótica, por exemplo) como móveis (3G, 4G e mais recentemente 5G), propiciou o crescimento dos serviços digitais e o uso dos serviços de telecomunicações, especialmente o Serviço Móvel Pessoal e o Serviço de Comunicação e Multimídia, para prover uma variedade imensa de serviços, que se tornaram, na prática, substitutos do STFC, fazendo com que a relevância do serviço objeto da concessão fosse progressivamente reduzida. “O certo é que o ativo que o Grupo Oi adquiriu no passado se tornou, em grande medida, obsoleto e, ao mesmo tempo, de manutenção muito custosa, por conta da dificuldade e atraso na adaptação do marco regulatório à nova realidade dos serviços” (*Pedido de Recuperação Judicial*, 2018). Neste contexto, a perda de relevância da telefonia fixa no novo contexto da prestação dos serviços, associados à abrangência e aos custos necessários para cumprimento de todas as obrigações da concessão, foram elementos determinantes para a drástica redução da lucratividade das operações do Grupo Oi que culminaram, em 2016, com o seu pedido de Recuperação Judicial.

A firma de auditoria BDO RCS Auditores Independentes emitiu um parecer sem abstenção de opinião referente as demonstrações contábeis de 2016, apenas com um parágrafo de ênfase sobre o risco significativo de continuidade.

Em atendimento as “Condições Precedentes” indicadas no anexo do PRJ que se relacionam a: (i) conversão dos créditos dos "bondholders" qualificados em aumento de capital e em Novas Notes a serem emitidas pela Companhia os quais devem ocorrer até 31 de julho de 2018; e (ii) aumento de capital com novos recursos no valor de R\$ 4.000.000 mil que deve ocorrer até 28 de fevereiro de 2019. (Demonstrações Financeiras OI S.A)

Essa venda acabou sendo executada apenas em 2022, quando a Companhia formalizou a distribuição de suas áreas para as grandes Companhias de Telecomunicação: Vivo, Tim e Claro. Segundo a Pereira (2022).

A empresa apresentou recuperação desde seu plano de recuperação de maneira que atualmente, atua apenas no ramo de telecomunicação móvel. Em abril de 2022, a Oi apresentou o reposicionamento de marca com lançamento de campanhas e ação nas redes sociais, tendo como mote a transformação do modelo de atuação da companhia e seu objetivo de se tornar

líder em conexões por fibra ótica e uma grande viabilizadora da vida digital. Para marcar este novo posicionamento, duas campanhas foram lançadas, com veiculações na TV e digital, além de anúncios em mídia impressa. A primeira, uma campanha institucional reforçando o novo perfil de atuação da empresa no mercado a partir da conclusão da operação de venda da sua unidade de telefonia móvel. A campanha relaciona a reinvenção da Oi com as transformações vividas e demandadas pelos próprios clientes.

## 5. 8 SARAIVA LIVRARIAS S.A

Saraiva é uma rede de livrarias brasileira fundada em 1914 por Joaquim Inácio da Fonseca Saraiva. A empresa é uma das maiores redes de livrarias do Brasil, com mais de 80 lojas em todo o país. Além da venda de livros, a Saraiva também comercializa produtos eletrônicos, como computadores, tablets e smartphones, e oferece serviços de entretenimento, como a venda de filmes, músicas e jogos.

Todavia, durante os últimos 10 anos a Companhia vem apresentando problemas na continuidade de sua operação, segundo *Plano de Recuperação Judicial* (2018), decorre de diversos fatores dentre eles a grave crise econômico-financeira que assola o país desde meados de 2014, que afetou drasticamente o varejo ao diminuir o poder aquisitivo dos consumidores, a greve dos caminhoneiros ocorrida em 2018, os reiterados desabastecimentos de fornecedores de telefonia e tecnologia, os reiterados problemas de abastecimento havidos com seus principais fornecedores de livros, os problemas com a implantação do sistema SAP, escassez de crédito bancário, e, além disso, a tendência mundial de queda do mercado de livrarias físicas. Todos esses fatores comprometeram o resultado das Recuperadas e diminuíram sua capacidade de investimento e geração de valor, forçando o Grupo Saraiva a apresentar pedido de Recuperação Judicial no dia 18 de novembro de 2018 junto a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo.

Diante do exposto a firma de auditoria Grant Thornton Auditores Independentes emitiu um parecer com ressalva, onde a base para esta opinião estava alicerçada principalmente nos seguintes temas: continuidade operacional, mensuração e realização de fornecedores existência e valorização de estoque.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações

contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Saraiva Livreiros S.A. Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2018, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. (Demonstrações Financeiras Saraiva Livreiros S.A, 2018)

As medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial (2018), eram referentes a renegociação total de todas as dívidas vigentes, a emissão de debêntures não comerciáveis em ações para seus credores e operação de Cash Sweep, que consiste no pagamento antecipada da dívida antecipado quando houver excedente de caixa ao final do período. Todavia, a mudança do escopo da atividade da companhia, e a implementação de um novo sistema de e-commerce não obteve o resultado esperado e por mais que a Companhia tenha cumprido suas metas propostas, isso não deu estabilidade financeira plena. Diante deste cenário a empresa celebrou dois aditivos do plano de recuperação judicial afim de aplicar novas medidas para sua recuperação. A mais efetiva até o momento, que fora celebrada no 2º Aditivo do plano de Recuperação Judicial foi a conversão de dívidas em ações do capital social da companhia “obtendo êxito até o momento, para a conversão de R\$ 24,5 milhões. O esforço para conversão das dívidas pós concursais em ações vai continuar ao longo do ano de 2023 até que a Companhia encontre a estabilização do caixa.” (Demonstrações Financeiras, 2022).

## 5.9 TEKA

A TEKA - Tecelagem Kuehnrich S.A têm como atividade principal a indústria têxtil. Possui sua produção verticalizada, sendo conhecida mundialmente como produtora de artigos de cama, mesa e banho. Tem sede em Blumenau (SC) e unidades fabris em Indaial (SC) e Artur Nogueira (SP) e controladas em Buenos Aires (Argentina), Assunção (Paraguai), Munique (Alemanha) e Viena (Áustria).

Ocorre que no dia 26 de outubro de 2012 da Companhia ajuizou junto a 2º Vara Cível de Blumenau o pedido de recuperação judicial. Alegando instabilidade financeira oriunda de eventos como concorrência externa; a dificuldade de adaptação do custo fixo à nova realidade mercadológica; a corrosão do capital em decorrência do acúmulo de resultados econômicos negativos e consequente aumento do endividamento, bem como redução da capacidade de pagamento; a dificuldade de acesso à fonte de financiamento, pela total ausência de crédito;

alta do preço do algodão e a crise do setor têxtil. Todavia, conforme comenta *Caixeta* (2012), o fator para a crise da Teka foi a falta de investimentos em tecnologia, inovação e adaptabilidade. Tendo em vista que as grandes varejistas chinesas ainda não apresentavam risco ao mercado nacional e a taxa cambial neste período era favorável a indústria têxtil brasileira.

Tendo isso em vista esta situação a firma de Auditoria Martinelli Auditores Independentes emitiu um parecer com ressalvas sobre as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2012. Conforme as *Demonstrações Contábeis Teka* (2012) Dentre os temas os principais são: grandes processos de recuperação de crédito em trânsito, atraso no pagamento de encargos sobre debêntures e atraso no pagamento de fornecedores e rescisão de contratos. Gerando uma situação de passivo a descoberto.

A Companhia apresenta patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) no valor de R\$ 756.198 mil em 31 de dezembro de 2012 (R\$ 756.164 mil no consolidado) e o nível de endividamento, principalmente relacionado a tributos e encargos sociais, é relevante e desequilibra a capacidade de liquidez de curto e longo prazo da Companhia (*Demonstrações Contábeis Teka*, 2012).

As principais medidas previstas no *Plano de Recuperação Judicial* (2012), são voltadas a reestruturação da Companhia, como a redução de custos incluindo redução de pessoal, fechamento de algumas fábricas e diminuição de despesas administrativas, o investimento em novas tecnologias e modernização de suas fábricas, para tornar seus processos produtivos mais eficientes e competitivos e a redefinição da linha de produtos.

Ocorre que a última década não demonstra bons resultados do setor têxtil nacional por diversos motivos. O primeiro dentre eles, segundo *Vilela* (2022), foi a recessão de 2014 a 2016. Onde a variação da taxa cambial, faz com que a concorrência internacional tomasse mais espaço, que veio junto a chegada dos grandes atacadistas chineses como Alie Express, Alibaba, Shopee e Shein. O segundo fator foi a pandemia da covid-19, que novamente freou o consumo do mercado interno devido período de isolamento social. O terceiro fator foi as sanções comerciais impostas a Rússia e o aumento de preço dos insumos agrícolas. O que encareceu os cultivos de matéria prima como algodão. Essa sequência de fatores fez com que a Teka, mesmo 10 anos após seu pedido de recuperação judicial ainda não apresenta estabilidade financeira e

lucros consistentes. Apresentando ainda relatório de auditoria com abstenção de opinião. Além de que, segundo *Demonstrações Contábeis Teka (2022)*, a companhia continua a apresentar fragilidade em seus controles e estimativas contábeis, havendo risco de distorção material em seus demonstrativos financeiros.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia, pois, em decorrência da relevância dos assuntos descritos nos parágrafos incluídos na seção “Bases para abstenção de opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras. (*Demonstrações Financeiras Teka, 2022*).

#### 4.0 CONCLUSÃO

O objetivo do estudo é analisar a importância do relatório do auditor independente para as empresas em processo de recuperação judicial e como sua opinião e parágrafos de destaque estão ligadas intrinsecamente com êxito e a reestruturação das Recuperadas.

Os resultados apresentados nas laudas anteriores afirmam essa prerrogativa de maneira nítida. Como por exemplo no caso da Lupatech S.A e do Grupo Hotéis Othon. As Companhias foram prejudicadas pela crise instaurada no mercado de atuação, definida por fatores externos, ambas apresentaram parecer de auditoria sem abstenção de opinião e tiveram seu plano de recuperação judicial aprovado na 1ª Assembleia de credores, o que justifica uma recuperação acelerada em comparação as demais empresas da população.

Um caso específico foi o da OI S.A que apresentou parecer sem abstenção de opinião, uma vez que o principal fator que corroborou para sua instabilidade financeira foi o alto custo para manutenção da rede de aparelhos fixos, que gerou atraso no desenvolvimento de tecnologias móveis e defasagem em relação as concorrentes. Com a venda de seu ativo recente **ela** está implementando sua inserção forte no mercado digital.

Entre os casos de abstenção de opinião temos a Pomifrutas e a Teka S.A. As Companhias apresentaram relatório com abstenção de opinião, conforme a opinião dos economistas citados, a redução da receita e perda de caixa está relacionada a falta de adaptabilidade das Companhias e inovação em suas ferramentas de produção. Ambas apresentaram planos de recuperação judicial que foram avaliados mais de uma vez. Atualmente

ainda são emitidos pareceres com abstenção de opinião e o cenário mercadológico não é otimista para sua recuperação.

Outro caso de abstenção de opinião é o das Livrarias Saraiva. A companhia sofre gravemente pela redução do consumo de seu mercado e atraso no ambiente e-commerce em relação as demais varejistas deste setor. Sua situação é tão delicada que o relatório do auditor colocou em seu parágrafo de base da abstenção de opinião no principal ativo e passivo da Companhia: Estoque e Fornecedores. O resultado destes eventos é o ajuizamento do pedido de falência do grupo por parte de seus clientes.

Dentre os casos mais graves estão o da Eternit S.A e o da MMX Mineração, ambos foram fortemente impactados por fatores externos que reduziram sua receita. O caso da Eternit em detrimento de processo judicial contra a extração de seu principal insumo, o amianto. Enquanto o caso da MMX Mineração é a queda constante do preço de seu principal ativo na última década. Ambas as empresas apresentaram pareceres com abstenção de opinião e parágrafos de ênfase para os pontos listados. Esse fator justifica a dificuldade da recuperação dessas companhias que tiveram que vender parte de suas unidades de extração para quitar seus débitos. Algo semelhante é que ambas são empresas de mineração, o que demonstra a fragilidade deste setor a fatores externos e o alto custo de suas operações, o que dificulta o remanejamento e mudança dos processos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 11º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. **Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresarial.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm)> Acesso em: 19 de março de 2023.

BRASIL. Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020. **Altera as Leis nos 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994, para atualizar a legislação referente a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14112.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14112.htm)> Acesso em: 19 de março de 2023.

CAIXETA, Nely. **A Teka, após a demissão de executivos.** Disponível em: < A Teka, após a demissão de executivos | Exame> Acessado em: 08 de maio de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade – Normas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica nº 570.** Disponível

em: <<https://cfc.org.br/técnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>>.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Demonstrações Financeiras 2018 Pomifrutas S.A. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Petição Inicial Recuperação Judicial Pomifrutas S.A. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Demonstrações Financeiras 2018 Eternit. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Petição Inicial Recuperação Eternit. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Demonstrações Financeiras 2018 a 2017 Hotéis Othon. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Petição Inicial Recuperação Hotéis Othon. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Demonstrações Financeiras 2018 Lupatech. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Petição Inicial Recuperação Lupatechn. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Demonstrações Financeiras 2016 MMX Mineração. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.  
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Petição Inicial Recuperação MMX Mineração. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Demonstrações Financeiras 2016 a 2017 OI S.A. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Demonstrações Financeiras 2022 OI S.A. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Demonstrações Financeiras 2019 OI S.A. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Petição Inicial Recuperação Oi S.A. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Demonstrações Financeiras 2018 Livraria Saraiva S.A. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Petição Inicial Recuperação Livrarias Saraiva S.A. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Demonstrações Financeiras 2011 a 2012 Teka S.A. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CVM. Petição Inicial Recuperação Livraria Teka S.A. Disponível em: <<http://sistemas.cvm.gov.br/>>. Acessado em: 08 de maio de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Estrutura Conceitual**. Disponível em: <<https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTGEC.pdf>> Acessado em: 08 de maio de 2023.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas**. 9º Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

Chagas, José Ferreira, T. DEL TRABAJO, and M. PYMES. "**Governança corporativa: aplicabilidade do conceito, dos princípios e indicadores à gestão de pequenas e médias organizações**." CEP 60.180 (2007).

De Contabilidade, Conselho Federal. "Normas brasileiras de contabilidade: NBC TA—de auditoria independente: NBC TA estrutura conceitual, NBC TA 200 a 810." (2016).

LAKATOS, M. **Fundamentos da metodologia Científica**. 5º Ed. São Paulo, Editora Atlas S.A, 2003.

Geiger, M. A; RAGHUNANDAN, K. RICCARDI, W. *The Goal Financial Crises. Accounting Horizons*. V.28, n.1, p-59-75, 2014>

INÁCIO, R. **Minério de ferro cai abaixo de US\$ 90/tonelada**. Disponível em: <<https://www.bing.com/search?q=Minério+de+ferro+cai+abaixo+de+US%24+90%2Ftonelada&cvid=b5f8d0619122427986ca7e00366d39f5&aqs=edge..69i57j69i60j69i11004.326j0j4&FORM=ANAB01&PC=U531>> . Acessado em: 29 de maio de 2023

INFOMONEY. **Empresas listadas na B3 em Recuperação Judicial na última década**. <Empresas B3 | Confira a Lista Completa das Empresas da bolsa B3 (Bovespa) | InfoMoney> Acessado em: 17 de março de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pulso Empresa: Impacto da Covid-19 nas empresas**. Disponível em: <<https://covid19.ibge.gov.br/pulso-empresa/>> Acessado em: 07 de maio de 2023.

JONES, F.L. **Conceito da análise de continuidade do Auditor**. São Paulo: Saraiva, 2006.

LAKATOS, M. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5º Ed. São Paulo, Editora Atlas S.A, 2003.

LEMOS, Livia Vilar. **“O segredo mora nos pequenos detalhes?” A relação entre fatores da empresa e o posicionamento do auditor independente sobre continuidade operacional**. 5º Ed. São Paulo, Editora Atlas S.A, 2022.

Luz, Susan Beatriz da. **"A importância da contabilidade no processo de recuperação judicial: estudo de caso em uma empresa recuperanda localizada no estado de Santa Catarina."** Acessado em: 07 de maio de 2023.

Medeiros, Thiago Gurgel de. **A qualidade do controle interno para uma boa governança corporativa**. BS thesis. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2021.

MONTEIRO, Augusto de Campos Neves. **Risco de continuidade no relatório dos auditores é antecedente da recuperação judicial das empresas?** 5º Ed. São Paulo, Editora Atlas S.A, 2022.

MORO JÚNIOR, S. **A Contabilidade nos Processos de Recuperação Judicial - Análise na Comarca de São Paulo**. 2011. Dissertação (Mestrado). Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP - Mestrado em Ciências Contábeis. Disponível em: <http://pergamum.fecap.br/biblioteca/imagens/000005/00000544.pdf>. Acessado em: 29 de maio de 2023

NOGUEIRA, Giovanna Costa et al. **Opinião do Auditor Independente Sobre o Risco de Continuidade Operacional: Uma Análise de Casos Múltiplos**. Brazilian Journal of Business, v. 4, n. 1, p. 47-74, 2022.

OREIRO, José Luis. **A grande recessão brasileira: diagnóstico e uma agenda de política econômica**. < SciELO - Brazil - A grande recessão brasileira: diagnóstico e uma agenda de política econômica A grande recessão brasileira: diagnóstico e uma agenda de política econômica>. Acessado em: 29 de maio de 2023

PEREIRA, Neto. **Cliente da Oi: veja qual será sua futura operadora**. < Cliente da Oi: veja qual será sua futura operadora | Economia | G1 (globo.com)> . Acessado em: 29 de maio de 2023

Ramos, Gizele Martins, and Antonio Lopo Martinez. **"Governança corporativa."** Revista Contemporânea de Contabilidade 3.6 (2006): 143-164.

Rodrigues, Guilherme. **Sama é condenada a pagar exames médicos por 30 anos para ex-funcionários que trabalharam com amianto**. Disponível em: <Sama é condenada a pagar exames médicos por 30 anos para ex-funcionários que trabalharam com amianto | Goiás | G1 (globo.com)>. Acessado em: 29 de maio de 2023.

SANTOS, Rubens da Costa. **Manual de gestão empresarial: conceitos e aplicações nas empresas brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2007. 307

SERASA EXPERIAN. **Pedidos de recuperação judicial crescem 22,8% em setembro. 2022.** Disponível em: <<https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/analise-dados/pedidos-de-recuperacao-judicial-crescem-228-emsetembro-revela-serasa-experian/>>. Acesso em: 19 de março de 2023.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA (SINICOM). **Construção Civil Patina**. <SINICON - Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - [www.sinicon.org.br](http://www.sinicon.org.br) - SINICON>. Acessado em: 29 de maio de 2023.

THOMSON REUTERS. **Entenda a queda do preço do petróleo e seus efeitos**. <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/01/entenda-queda-do-preco-do-petroleo-e-seus-efeitos.html>>. Acessado em: 29 de maio de 2023

TRUJILLO, Afonso. Metodologia Científica. 3º Ed, Rio de Janeiro, 1974.

VARELA, Atila. **Hotéis Othon aprova plano de recuperação judicial**. <Hotéis Othon aprova plano de recuperação judicial - [Focus.jor](http://Focus.jor)>. Acessado em: 29 de maio de 2023.

WU, C. Y-H, HSU, H-H-, HASLAM, J. *Audit commites, non-audit services, and audit reporting decisions prior to failure*. **British Accouting Review**, v.48, n.2 , p. 240-256,2016.